



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

Manifestação

Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa ONE LAUDOS

Sobre a comprovação de aptidão técnica:

a) A empresa poderá apresentar atestados/declarações de capacidade técnica referentes à prestação de serviços de exames médicos que incluam o fornecimento de equipamentos, desde que a complexidade tecnológica e operacional seja equivalente ou superior ao objeto desta licitação?

R: Se os equipamentos médicos fornecidos forem do seguimento de equipamentos médicos de imagens e que constem no objeto do contrato, a resposta é sim, pois, precisa ter uma compatibilidade entre os serviços prestados pela licitante e constante nos atestados com o serviço solicitado pela contratante.

b) Seriam aceitos atestados de serviços que envolvam a locação ou fornecimento de equipamentos semelhantes aos descritos no edital, mesmo que a prestação de serviços de exames não seja o objeto principal do contrato?

R: O objeto da licitação é realmente a locação dos equipamentos médicos de imagem. A comprovação que envolva o objeto da licitação em sua similaridade de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior será aceita.

Sobre o Alvará de Licença:

a) No item 8.17.4.2.2, menciona-se a exigência de um Alvará de Licença compatível com o objeto da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Gostaríamos de confirmar se esse documento é exigido especificamente para a "Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares", ou se também pode ser aceito um alvará relacionado à prestação de serviços médicos em geral, desde que envolva a utilização/fornecimento de equipamentos médicos hospitalares.

R: Somente será aceito licença que conste em sua descrição de atividades a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, que é o objeto do edital.



Documento assinado eletronicamente por **Maciel Moraes Ferreira Filho, Chefe de Núcleo**, em 18/09/2024, às 09:52, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10631575** e o código CRC **78D3CB9A**.